

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323028-73/2025– ANEEL**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviço de emissão de certificados digitais no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, pelo valor estimado global de R\$ 46.413,23 (quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos), discriminado conforme Tabela 1 – Valores estimados para a contratação.

Item	Descrição	CATSER	Validade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Emissão de certificado digital do tipo A3 e-CPF no padrão ICP-Brasil com armazenamento em nuvem	27251	36 meses	200	169,47	33.894,00
2	Emissão de certificado digital do tipo A3 e-CNPJ no padrão ICP-Brasil com armazenamento em nuvem	27189	36 meses	3	235,41	706,23
3	Emissão de certificado digital do tipo A1 para aplicação no padrão ICP-Brasil	27219	12 meses	10	1.181,83	11.818,30
Valor Global de Referência da Contratação (R\$)						46.413,23

Tabela 1 - Valores estimados para a contratação

1.2 A vigência inicial tem prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

1.3 Conforme posto no Estudo Técnico Preliminar 9/2025, na justificativa econômica da escolha da solução, a dispensa será sem disputa.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar nº 9/2025 (SEI 76558).

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3 Do exposto, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e do Regimento Interno da ANEEL, submetemos os autos à apreciação da autoridade competente, para autorização da contratação direta discriminada no item 1.
- 2.4 Do PARECER n. 00083/2025/PFANEEL/PGF/AGU (SEI 0103433), depreende-se que, do ponto de vista jurídico, há parecer favorável à continuidade da contratação.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1 Considerando que o PARECER n. 00083/2025/PFANEEL/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00263/2025/PFANEEL/PGF/AGU, apresenta a concordância com o enquadramento da contratação no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e aponta para a possibilidade legal da referida contratação, eu Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, autorizo a contratação direta para a prestação de serviço de emissão de certificados digitais no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sem necessidade de disputa, com base no art. 3º, inciso II, d, da Portaria ANEEL nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de maio de 2023, edição 82, seção 1, página 91, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Agência.

Brasília, 6 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

GIAMPIERO CARDOSO NARGI

Gerente Substituto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Giampiero Cardoso Nargi, Coordenador(a) de Monitoria de Contratos e Convênios**, em 06/05/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104168** e o código CRC **50265D50**.